

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A) 1 W



Gestão 2015/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

MODALIDADE

: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

TIPO

: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA ABERTURA

: 03 de junho/2016

HORA DA ABERTURA

: 9h30m

PREÂMBULO

Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI (CMG), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública no endereço Av. Goiás, nº 2880, centro Gurupi — TO., para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI — TO; CONFORME ANEXO II, DESTE EDITAL. Esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Câmara Municipal, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/2002
- 2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI TO; CONFORME ANEXO II, DESTE EDITAL.

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues na Câmara Municipal no endereço citado no preâmbulo junto ao Setor de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

- **2.3.** Os produtos deverão ter o prazo de validade de no mínimo 12(doze) meses, a partir da data da entrega no local indicado pela administração.
- **2.4.** A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação **mediante solicitação/requisição** devidamente emitida pelo Setor de Compras, para atendimento das





Gestão 2015/2016

necessidades, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/serviço/nota de empenho, pelo órgão competente.

- **2.5.** Os produtos deverão ser entregues no endereço citado no preâmbulo, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Setor de Compras.
- **2.6.** O prazo para entrega dos materiais será de acordo com as necessidades do setor solicitante sendo a entrega feita no máximo 02(dois) dias após a data de emissão da Ordem de fornecimento/empenho.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1**. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que sejam exclusivamente enquadradas como MICROEMPRESAS ME ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.2**. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores, ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- g) As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- Conforme inciso VI do artigo 4º da lei 10.520/2002
- **4.1.** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

11

3



Gestão 2015/2016

- **4.2.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- **4.3.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- **4.4.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento **(Modelo Anexo I)** a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório **(Modelo Anexo IV)**; a ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;
- 4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO Modelo Anexo V (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada(emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- **4.5.1** O não atendimento do disposto no subitem **4.5**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.
- **4.5.2** A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.6.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.2 ou 4.3** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;
- **4.7.** Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;
- 4.8. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.
- **4.9.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- **4.10.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;





Gestão 2015/2016

4.11 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VII e XII do artigo 4º da lei 10.520
- **5.1.** As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI Pregão Presencial nº 001/2015

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI Pregão Presencial nº 001/2015

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- Conforme art. 6º da lei 10.520
- Conforme art. 5º da lei 8.666/93
- **6.1.** Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a "**Nota de Empenho/ou Contrato**" da Câmara Municipal, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.
- **6.2.** A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto em conformidade com o termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;
- **6.3.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- **6.4.** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);
- **6.5.** Os preços deverão ser indicados conf. Anexo III, onde deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;
- **6.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos

ndo aceitos



Gestão 2015/2016

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem

6.7. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.8 NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será
- b) As especificações detalhadas do objeto proposto, e/ou outros elementos que identifiquem o
- c) Prazo de pagamento previsto será de acordo com o item 14 deste edital, após a recepção do objeto licitado pela Câmara, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.
- d) Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.
- e) As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Gurupi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo

6.9 AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADOS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRO DA FORMA SEGUINTE:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas serão corrigidos, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago; f) Quando não for feita a verificação da proposta e nela forem constatadas falhas na sua elaboração, o licitante arcará com as consequências do seu erro.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- Conforme Inciso XIII e XIV, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o artigo 27 da Lei 8666/1993.
- Conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.





Gestão 2015/2016

7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as DECLARAÇÕES ABAIXO:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (<u>anexo VI).</u>
- b) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93. (anexo VI)
- c) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (anexo VI).

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

- Conforme artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- Conforme inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 7.2.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2°, da Lei 8.666/1993:
- a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.
- b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da Federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.
- c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos itens 7.2.2 e 7.2.2.3, deste edital.
- 7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA deverá apresentar os documentos relacionados

7.2.2.1. Relativo à Habilitação Jurídica;

- Conforme o artigo 28 da Lei 8666/1993.
- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio(s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;



Gestão 2015/2016

- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2.2. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Conforme o artigo 29 da Lei 8666/1993.
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- **b)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei, incluindo as contribuições previdenciárias;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- **f)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).
- **g)** Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ/2016) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

7.2.2.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **7.3**. As empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.5** deste Edital, havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das mesmas, será concedido um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81, da Lei 8.666/93, sendo facultada a Câmara M. Gurupi convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

A 8 8



Gestão 2015/2016

- **7.5.** Na hipótese de todas as empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.5,** empatadas em conformidade com o subitem **11.10**, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.
- **7.6.** A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser micro-empresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **4.5**, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.
- **7.7.** As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que *não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte*, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **4.5**, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem **7.3**, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.8. A Licitante que queira se cadastrar junto a Câmara M. Gurupi poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação na sede da Câmara Municipal.

- **7.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **7.10.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;
- **7.11.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.
- **7.12** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos;

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.
- **8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;
- **8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando o licitante convocado para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.



Gestão 2015/2016

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002
- **9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;
- 9.2. Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- **b)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;
- 9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE;
- **9.4.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- **9.5.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4 serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR LOTE** subsequente, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- **9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **9.5.** A ordem para esses lances será definida através de sorteio ou por meio do sistema monitorador utilizado para acompanhamento do pressente pregão;

10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002
- **10.1.** As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;
- **10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste
- **10.3.** O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote, se houver;





Gestão 2015/2016

- 10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance será definido pelo pregoeiro no momento do cadastramento do item no sistema de gerenciamento do pregão.
- **10.5.** A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicara a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.6.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;
- 10.7. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;
- 10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.9. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 10.3 caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
- **10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;
- **10.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;
- 10.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme inciso X artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- Conforme artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006
- 11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE;
- **11.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito:
- 11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- **11.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;
- 11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu

1

11



Gestão 2015/2016

envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

- **11.6.** Na ocorrência do disposto no item 11.3 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;
- 11.7. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **11.8.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o valor estimado da contratação.
- **11.9.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 11.10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)
- **11.10.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.
- **11.10.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.
- 11.10.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem 11.10.1., do Edital:
- a) A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro, de encaminhar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- **b)** Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- **d)** Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- e) A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

4.1

12



Gestão 2015/2016

- 11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante sorteado, em caso de empate, sendo-lhe registrado o preço ofertado.
- 11.12. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.
- 11.13. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.
- 11.14. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado nos termos da Lei 10.520/2002.
- 11.15. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme inciso XVIII e XXI do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;
- 12.2. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do julgamento do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;
- 12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior NO PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;
- 12.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.





Gestão 2015/2016

- 12.8. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.9. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;
- 12.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;
- 12.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.
- 12.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o artigo 41º da Lei 8.666/93.
- 13.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.
- 13.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Gurupi.

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

- Conforme o artigo 40º inciso XI e XIV letra "a" da Lei 8.666/93.
- 14.1. O contrato poderá sofrer reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- 14.2 A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 14.3 Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do objeto adjudicado deverá (ão) protocolar perante a Câmara Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), através de depósito bancário na instituição bancária, agência, localidade e conta corrente da contratada, indicada em sua proposta de preços, e serão efetuados mensalmente, com a respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário do setor responsável pelo recebimento;



Gestão 2015/2016

- 14.4 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.3, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- **14.5** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões do FGTS e de Débitos Trabalhistas, todas dentro do prazo de validade; por meio de depósito bancário, em conta e agência fornecidas na proposta de preço do licitante vencedor;
- **14.6** O valor estimado desta licitação é de até R\$ **70.000,00** (**setenta mil reais**), sendo que este valor estimado para a aquisição correrá em dotação orçamentária própria, conforme tabela abaixo cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

Dotação	Especificação
0010.00.000	MANUTENÇAO DA CÂMARA MUNICIPAL
	Material de Consumo

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- **15.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Câmara ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L da Câmara M. Gurupi, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
- ${f 15.2.}$ O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a ${f 10\%}({f dez}$ por cento) do valor do contrato;
- **15.3.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 15.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **15.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- **15.6.** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- **15.7.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- Conforme o artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o artigo 54 da Lei 8.666/93.



Gestão 2015/2016

- **16.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- **16.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer os produtos licitados neste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- **16.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **17.1.** Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos licitados.
- **17.2.** Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) de acordo com o item 14 deste edital, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- **17.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- 17.4 A câmara municipal de Gurupi fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato;
- 17.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. Comissão Permanente de Licitação.
- 17.6 Além destas, àquelas previstas no termo de contrato (anexo V)

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Efetuar a entrega do material de acordo com o item 2.6 do edital.
- **18.2.** Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.
- **18.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 18.4. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos até a sede da Câmara Municipal de Gurupi.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Conforme o artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

A/16



Gestão 2015/2016

- **19.1.** Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara M. Gurupi.
- **19.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Presidente da Câmara M. Gurupi, adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.
- **19.3.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão, de acordo com o item 11.13.
- **19.4.** Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
- **20.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **20.3.** Fica assegurado a Câmara M. Gurupi e mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;
- **20.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **20.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **20.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Presidente da Câmara;
- **20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal;
- **20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- **20.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

#1



Gestão 2015/2016

- 20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
- 20.11. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;
- 20.12. A Câmara Municipal poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 20.13. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- 20.14. O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em Pendrive ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão de Licitação na Câmara Municipal de Gurupi, Av. Goiás, nº 2880, centro, Gurupi.
- 20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, na Câmara Municipal de Gurupi, no endereço citado anteriormente.
- 20.16. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara M. Gurupi.
- 20.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Gurupi - TO, com exclusão de qualquer outro;

Constitui parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I Modelo de Credenciamento;
- b) Anexo II Termo de Referência;
- c) Anexo III Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV Declaração de Habilitação;
- e) Anexo V Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- f) Anexo VI Declarações

g) Anexo VII - Minuta de Contrato

Gurupi, 12 de maio/2016.

CARLA DANIELA NASCIMENTO SILVA

Presidente da Comissão de Licitação



Gestão 2015/2016

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

ANEXO I - CREDENCIAMENTO

A, CNPJ no, com sede à, neste ato representado pelo(s) Senhor
(s)(Diretor ou Sócio), RG nº, CPF nº, nacionalidade,
estado civil, profissão, endereço pelo presente instrumento
de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, RG Nº, CPF nº,
nacionalidade, estado civil, profissão, endereço a quem
confere amplos poderes para junto ao Câmara M. Gurupi, praticar os atos necessários com
relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2016 , interpor recursos,
apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromisso ou acordos, receber e dar quitação.
Local, data
Assinatura



Gestão 2015/2016

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016 ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

LOTE 1 - MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR R\$ (UNIT.)	VALOR R\$ (TOTAL)
01	15	UN	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML		(ONIII)	(IOIAL)
02	40	FD	AÇUCAR GRANULADO 15X2KG			
03	200	UN	AGUA SANITÁRIA 1 LT			
04	30	UN	ALCOOL LÍQUIDO 1LT			
05	10	UN	BALDE PLÁSTICO 15LT COM ALÇA			
06 07	75	FD	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250GR			
08	15 200	UN	CESTO LIXO 20LT			
09	200	UN	CONDIMENTO – ERVA DOCE PARA CHÁ CONDIMENTO – CRAVINHO PARA CHÁ			
10	100	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML			
11	100	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML			
12	30	UN	COPO VIDRO 300ML LONGO			
13	20	UN	COADOR PARA CAFÉ DE PANO			
14	05	UN	CONCHA COZINHA ALUMINIO			
15	300	UN	DESINFETANTE 2LT.			
16	20	CX	DESODORIZADOR AMBIENTE 360ML			
17	50	CX	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML			
18	10	UN	ESCOVA P/ TECIDO			
19	15	UN	ESCOVA P/ VASO COM BASE			
20	20	UN	ESPONJA DE AÇO 8X1			
21 22	20 20	UN CX.	ESPONJA DE LIMPEZA C/ UMA PEÇA			
23	60	UN.	FOSFORO COMUM COM 10 CAIXINHAS FLANELA TAMANHO GRANDE			
24	10	UN	GARRAFA TERMICA 1LT COMUM	_		
25	10	UN	GARRAFA TERMICA 1.8LT COMUM	-		
26	15	PCT	INSETICIDA MULTI USO 237GR			
27	10	UN	JARRA DE VIDRO 1,5 LT			
28	20	CX	LIMPA VIDROS 500 ML			
29	20	CX	LIMPADOR MULTI USO COM 500 ML			
30	20	CX	LIMPADOR LIMP. PESADA 500ml			
31	20	UN	LUSTRA MOVÉIS 200 ML			
32	05	UN	MANGUEIRA 30M PARA JARDIM			
33	05	UN	MINI RODO PARA PIA			
34	05	UN	PÁ P/ LIXO EM PLÁSTICO			
35	20	UN	RODO 30CM. COM CABO			
36	20	UN	RODO 50CM. COM CABO			
37 38	20 25	PCT UN	SABÃO DE BARRA COM 5 UNIDADES SABÃO EM PÓ COM 1 KG			
39	30	UN	SACO ALVEJADO PANO DE CHÃO	-		
40	200	PCT	SACO LIXO 100 LT. COM 5 PEÇAS			
41	200	PCT	SACO LIXO 30LT. COM 10 PEÇAS			
42	200	PCT	SACO LIXO 50LT. COM 10 PEÇAS			
43	20	UN	VASSOURA DE PÊLO COM 30 CM			
44	20	UN	VASSOURA DE PÊLO COM 50CM.			



Gestão 2015/2016

LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA ESPECIAL

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR R\$ (UNIT.)	VALOR R\$ (TOTAL)
01	120	FARDO	BOBINA CELULOSA INDUSTRIAL 300X10CM C/ 8UND.			
02	200	PCT.	PAPEL TOALHA HIGIÊNICO INDUSTRIAL PC. C/ 1000			
03	30	UND.	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS C/ 5 LT			



Gestão 2015/2016

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

MODELO DE PROPOSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 03 de junho/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO;

CONFORME ANEXO II, DESTE EDITAL.

PROPONENTE:

a) Razão Social		
b) Endereço		
c) Telefone	e-mail	
d) CNPJ/MF		
e) Conta corrente/banco/agencia	1	

ASSUNTO: apresentação de proposta

PREZADOS SENHORES PARA FINS DE PARTICIPAR NA LICITAÇÃO IDENTIFICADA ACIMA, APRESENTAMOS A PROPOSTA DE PREÇO

CONFORME LOTE ESPECIFICADO ABAIXO

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na preparação desta;

Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de **60** (sessenta) dias;

Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



Gestão 2015/2016

LOTE 1 - MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR R\$ (UNIT.)	VALOR R\$ (TOTAL)
01	15	UN	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML		(OILLI)	(IOIAL)
02	40	PC	AÇUCAR 2KG GRANULADO			
03	200	UN	AGUA SANITÁRIA 1 LT			
04	30	UN	ALCOOL LIQUIDO 1LT			
05	10	UN	BALDE PLÁSTICO 15LT COM ALÇA			
06	75	FD	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250 gr			
07	15	UN	CESTO LIXO 20LT			
80	200	UN	CONDIMENTO - ERVA DOCE PARA CHÁ			
09	200	UN	CONDIMENTO - CRAVINHO PARA CHÁ			
10	100	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML			
11	100	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML			
12	30	UN	COPO VIDRO 300ML LONGO			
13	20	UN	COADOR PARA CAFÉ DE PANO			
14	05	UN	CONCHA COZINHA ALUMINIO			
15	300	UN	DESINFETANTE 2LT.			
16	20	CX	DESODORIZADOR - BOM AR 360ML			
17	50	CX	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML			
18	10	UN	ESCOVA P/ TECIDO			
19	15	UN	ESCOVA P/ VASO COM BASE			
20	20	UN	ESPONJA DE AÇO 8X1			
21	20	UN	ESPONJA DE LIMPEZA C/ UMA PEÇA			
22	20	CX.	FOSFORO COMUM COM 10 CAIXINHAS			
23	60	UN.	FLANELA TAMANHO GRANDE			
24	10	UN	GARRAFA TERMICA 1LT COMUM			
25	10	UN	GARRAFA TERMICA 1.8LT COMUM			
26	15	PCT	INSETICIDA MULTI USO 237GR			
27	10	UN	JARRA DE VIDRO 1,5 LT			
28	20	CX	LIMPA VIDROS 500 ML			
29	20	CX	LIMPADOR MULTI USO COM 500 ML			
30	20	CX	LIMPADOR LIMP. PESADA 500ml	_		
31	20	UN	LUSTRA MOVÉIS 200 ML			
32	05	UN	MANGUEIRA 30M PARA JARDIM			
33	05	UN	MINI RODO PARA PIA			
34	05	UN	PÁ P/ LIXO EM PLÁSTICO			
35	20	UN	RODO 30CM. COM CABO			
36	20	UN	RODO 50CM. COM CABO			
37	20	PCT	SABÃO DE BARRA COM 5 UNIDADES	-		
38	25	UN	SABÃO EM PÓ COM 1 KG	1		
39	30	UN	SACO ALVEJADO PANO DE CHÃO			
40	200	PCT	SACO LIXO 100 LT. COM 5 PEÇAS	-		
41	200	PCT	SACO LIXO 30LT. COM 3 PEÇAS	-		
42	200	PCT	SACO LIXO 50LT. COM 10 PEÇAS SACO LIXO 50LT. COM 10 PEÇAS			
43	20	UN	VASSOURA DE PÊLO COM 30 CM			
44	20	UN	VASSOURA DE PELO COM 30 CM VASSOURA DE PÊLO COM 50CM.			
77	20	ON	VASSOURA DE PELO CUM SUCM.			



Gestão 2015/2016

VALOR LOTE 1R\$ (XXXXX)

LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA ESPECIAL

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR R\$ (UNIT.)	VALOR R\$ (TOTAL)
01	120	FARDO	BOBINA CELULOSA INDUSTRIAL 100X100 4Kg			
02	200	UND.	PAPEL TOALHA HIGIÊNICO INDUSTRIAL PC. C/ 1000			
03	30	LT	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS C/ 5 LT			

VALOR LOTE 2R\$ (XXXXX)

Local, data, Assinatura e Carimbo com CNPJ



Gestão 2015/2016

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do <i>Pregão Presencial 001/2016</i> que a
empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o no
Local, data Assinatura



Gestão 2015/2016

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa					
CNPJ:_	nara	fine do		inscrita	no
CNPJ: Pregão na Forma Preser LIMPEZA, COPA E CO MUNICIPAL DE GURUPI seu representante lega	<i>icial nº 001/2016</i> Zinha para ma I – TO; Conformi	i, cujo obje NUTENÇÃO E ANEXO I	to é AQUISIÇÃ O DAS ATIVII I, DESTE EDIT	O DE MATE DADES DA	RIAIS DE CÂMARA
seu representante lega portador(a) da Carteira DECLARA , para fins lega legislação vigente.	de Identidade nº		, CPF nº		
_	Loca	al, data			
	Assi	natura			

<u>Obs:</u> para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



Gestão 2015/2016

ANEXO - VI DECLARAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 03 de junho/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO; CONFORME ANEXO II, DESTE EDITAL.

A empresa DECLARA:	, cadastrada no CNPJ:	estabelecida	а
a) Que não inexiste fato Lei 8.666/93.	superveniente impeditivo de habilita	ção na forma do art. 32 § 2º o	da
b) Que cumpre plename art. 27, inciso V da Lei 8.	ente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da 0 .666/93.	Constituição Federal na forma o	do
c) Que não existe em exercendo funções de go inciso III da Lei 8.666/93	i seu quadro de empregados, servi erencia, administração ou tomada de 3.	idores públicos da contratan e decisão, na forma do art. 9	te o,
	Local, data	<i></i>	
	Assinatura		



Gestão 2015/2016

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/20	11	5 (CTL
----------------	----	-----	-----

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara M.

Gurupi e a empresa

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA,
COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GURUPI - TO; CONFORME ANEXO II, DESTE
EDITAL.

A Câmara Municipal de Gurupi, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Av. Goiás, nº 2880, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.237.537/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo vereador presidente Sr. WENDEL ANTÔNIO GOMIDES, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 2979115 SSP-GO e CPF Nº 560.497.371-49 residente e domiciliado na rua A, nº 96, Setor Cruzeiro, Gurupi - TO, e a empresa com sede e foro na , inscrita no C.N.P.J. sob doravante denominada CONTRATADA. representada neste pbr deu Representante Legal, residențe domiciliado em Cédula de Identidade no no _, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Jurídica da Câmara M. Gurupi, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI – TO; CONFORME ANEXO II, DESTE EDITAL. A contratação objeto deste possui suas especificações, quantidades e observações no Anexo II, do Pregão Presencial nº 001/2016, conforme Processo Licitatório parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.2 A contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, com as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.



Gestão 2015/2016

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

3.1 A contratação objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº 001/2016**, conforme edital constante do Processo Licitatório nº 201605001, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos licitados.
- **4.2.** Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) de acordo com o item 14 deste edital, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- **4.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- 4.4 A câmara municipal de Gurupi fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato;
- **4.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar à Câmara Municipal de Gurupi, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos até a sede da Câmara Municipal de Gurupi;

CLÁUS	SULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 A	CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, o valor globa
de R\$	(), referente ao (s) itens do (s) lote (s):



Gestão 2015/2016

- **6.2** Homologada a licitação será (ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do objeto adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Câmara Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), após a entrega dos produtos/serviço. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a entrega dos produtos/serviço e entrada da nota fiscal/fatura no Setor de Compras.
- **6.3** Após a exigência do item acima, o pagamento será efetuado em até <u>30 (trinta)</u> dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo Setor de Controle Interno da CMG, acompanhada das certidões do FGTS e de Débitos Trabalhistas, todas no prazo de validade; por meio de depósito bancário, em conta e agência fornecidas na proposta de preço do licitante vencedor;

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos da Câmara M. Gurupi cuia fonte de recurso, dotação orcamentária e elemento de despesa são:

Dotação	Especificação	
0010.00.000	MANUTENÇAO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA

- **8.1** Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues em local previamente combinado com o Setor de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.
- **8.2** Os produtos deverão ser entregues no endereço citado no item anterior, no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Câmara Municipal de Gurupi.
- 8.3 O prazo para entrega dos materiais será de acordo com o item 2.6 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao à Câmara M. Gurupi rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2016 podendo ser prorrogado e alterado também nos termos do art. 57 e 65, §1º da Lei de Licitações;



Gestão 2015/2016

CLÁUSULA DECIMA - DAS IRREGULARIDADES

9.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **10.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- § 1º A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE:
- **10.2** Fica estipulada a multa de R\$1.000,00 (um mil reais) na hipótese de descumprimento total das disposições contratuais.
- **10.3** Havendo descumprimento parcial, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA RESCISÃO

- **11.1** O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente do pagamento de qualquer penalidade:
- I por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8666/93;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicialmente, nos termos da legislação
- §1º A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, na forma dos artigos 78 a 79 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, com as consequências previstas em lei e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, previstas acima e no Edital, que faz parte integrante deste ajuste.
- **§2º** Na hipótese de exercício da faculdade descrita no inciso II desta cláusula, por iniciativa da **CONTRATANTE**, esta pagará à **CONTRATADA** pelos serviços que lhe forem prestados até a data da rescisão, segundo os critérios estabelecidos nas cláusulas segunda e terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- **12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.
- E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.



Gestão 2015/2016

Gurupi - TO,	de	de 2016.
WENDEL ANTÔNIO GOMIDES Vereador/Presidente		
Contratante		Contratado
TESTEMUNHAS:		
Nome:		
CPF/MF:		
Nome:		
CPF/MF:		